

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00034/2021-CPL - 12.04.21

Ocorrência: Rescindido amigavelmente.

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, PARA RESCINDIR O CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Centro - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos Eireli - R Victorio Luiz Zaffari, 107 - Tres Vendas - Sala Comercial - Erechim - RS - CNPJ nº 16.970.999/0001-31, neste ato representado por Jessica Maria Marini, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, 306, Parque dos Imigrantes - Erechin - RS, CPF nº 031.606.300-21, Carteira de Identidade nº 410070509 SJS/RS, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PE00002/2021-001.21; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora rescindido tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Jericó/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.


CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

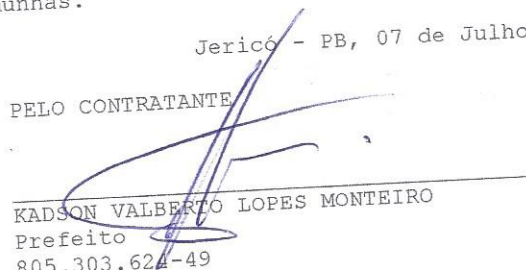
Jericó - PB, 07 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS


Genivaldo de O. Formiga
Presidente da CPL
CPF: 207.515.594-15


Francisco M. da Silva Neto
Membro da CPL
CPF: 094.937.744-90

PELO CONTRATANTE


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito
805.303.624-49

PELO CONTRATADO

JESSICA MARIA
MARINI:
03160630021
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS
EIRELI
JESSICA MARIA MARINI
031.606.300-21

Assinado eletronicamente por JESSICA MARIA MARINI 03160630021
DN: CN=JESSICA MARIA MARINI, OU=Prefeitura Municipal de Jericó, C=BR,
E=JESSICA.MARIA.MARINI@PMJERICO.PB.GOV.BR, OU=Assinatura
Eletrônica, CN=JESSICA MARIA MARINI 03160630021
Serial: 0, Exatidão: 0, Data de emissão: 2021.07.07 09:35:43:00
Prod: PDF Revendedor: Verde, 11.0.0

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Julho de 2021

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, de referência, genérico e similar, com maior percentual de desconto sobre a CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO - CMED vigente da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por um período de 12 (doze) meses, para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. ALVES DE LIMA EIRELI - RS 233.750,00.

Jericó - PB, 07 de Julho de 2021

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços Especializados na supervisão e coordenação das atividades Odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde no município de Jericó/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUVENAL HENRIQUE PEDROSA DE FREITAS - RS 15.000,00.

Jericó - PB, 07 de Julho de 2021

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damiano, S/N - Centro - Jericó - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na Elaboração e Acompanhamento de Projetos Técnicos para o município de Jericó-PB, conforme descrição no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Edital: www.jericó.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br.

Jericó - PB, 07 de Julho de 2021

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de notória especialização para assessoramento, consultoria e acompanhamento no TCU/TCE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.062.0003.2163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA JURÍDICA 0010000.00 Recursos Ordinários 39 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2021 - 07.07.21 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - RS 48.000,00.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00034/2021 - Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos Eireli - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 07.07.21

Prefeitura Municipal
de Igaracy

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMI- NHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS, 089 3.3.90.36 00 211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00077/2021 - 08.07.21 - GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR - RS 12.000,00.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00004/2019, em 24.01.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
OBJETO CONTRATUAL: Para construção com a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, em diversas localidades.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 07 de Julho de 2021
José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00006/2021, para aquisição de equipamentos de informática para a implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS da unidade de saúde, junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, atendendo a Portaria nº 3.193/2020 e Portaria nº 3.393/2020 e ADJUDICO o seu objeto à empresa M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, com o valor de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais) e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.197.452/0001-61, com o valor de R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais), conforme itens nas propostas de preços.

Aguiar - PB, 07 de Julho de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00005/2021, para prestação dos serviços com a contratação de empresa regulamentada constituída prevista neste edital e entidades associativas de classe para execução de serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município, limpeza e conservação das praças públicas, limpeza e manutenção do açougue e cemitério público, limpeza nos imóveis integrantes da estrutura administrativa da secretaria de educação, secretaria de saúde e meio ambiente e secretaria de infraestrutura, no município de Aguiar-PB, com o fornecimento de materiais para a realização dos serviços pelo município e de acordo com as especificações no termo de referência e ADJUDICO o seu objeto à ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA, cadastrada no CNPJ nº 18.251.434/0001-20, vencedora com o valor mensal de R\$ 125.020,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais) e com o valor global R\$ 1.375.220,00 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Aguiar - PB, 06 de julho de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram consideradas HABILITADAS as empresas/pessoas físicas: A empresa LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 17.161.157/0001-00, a empresa F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, cadastrada no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, a empresa JOSE AMANCIO NETO ME, cadastrada no CNPJ nº 36.770.627/0001-79, a empresa CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, cadastrada no CNPJ nº 21.969.026/0001-12, a Srª DAMIANA BRASILEIRO DA SILVA, CPF nº 030.152.474-25, o Sr. JOÃO ALVES NETO, CPF nº 020.334.464-25, o Sr. DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, CPF nº 798.478.464-72, o Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA, CPF nº 028.829.054-24, o Sr. FRANCISCO HUGO DE LACERDA, CPF nº 009.400.684-94, o Sr. DAMIÃO JOSIAS, CPF nº 029.758.244-59, o Sr. VICTOR MANOEL DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 719.415.274-69 e o Sr. JOÃO GOMES FREIRES FILHO, CPF nº 104.703.564-21, a empresa FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA ME, cadastrada no CNPJ nº 29.773.992/0001-71, habilitada com fundamento na Lei nº 123/2006, art. 43, § 3º, porém caso seja declarado vencedor ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços, a empresa nº 20.193.898/0001-79, habilitada com fundamento na Lei DAMIÃO LIMA ME, cadastrada no CNPJ nº 20.193.898/0001-79, habilitada com fundamento na Lei nº 123/2006, art. 43, § 3º, porém caso seja declarado vencedor ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços. Foram consideradas INABILITADAS, as seguintes empresas: A empresa JOEDNA NICOLAU DA SILVA ME, cadastrada no CNPJ nº 11.745.713/0001-09 e a empresa SERTÃO PREMOLDADOS DA SILVA ME, cadastrada no CNPJ nº 19.008.742/0001-91. Dos atos CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 19.008.742/0001-91. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vistas do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS será realizada no dia 16 de julho de 2021, às 08:00 horas, no mesmo local e endereço.

MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Presidente da CPL

Aguiar-PB, 07 de Julho de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER nº 030/2021

**ANALISE LEGISLATIVA. PREGÃO
ELETRÔNICO. DESISTENCIA DE
CONTRATAÇÃO.
DESATENDIMENTO AO EDITAL.
VIABILIDADE.**

Trata-se de consulta formulada pelo CPL, acerca de desistência de contratação, relativo empresa vencedora e dois itens em Pregão Eletrônico.

É o relatório.

Passo a opinar.

A empresa sagrou-se vencedora, no Pregão Eletrônico 02/2021 em relação ao fornecimento de apenas dois itens, quais sejam:
ITEM 02 – ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML e ITEM 82 – TRAMADOL, CLOROIDRATADO, 50 MG/ML.

Alega em suma que houve supervalorização no mercado assim como desabastecimento, o que inviabiliza a aquisição do medicamento ao tempo que impede o fornecimento.

Nos termos do Art. 4ª, XVI da Lei 10.520/2002 que institui a modalidade de pregão, O pregoeiro deverá **examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

Corroborando, com a inteligência da norma Supra citada, também é o Art. 48, § 2º do Decreto 10.024/2019.

Conclusão

Pelo exposto, entendemos ser possível assim como necessário **ACATAR** a desistência do licitante. Assim como é necessário prosseguir as

Praça Frei Damião, s/n, Centro, Cep: 58830-000, Jericó - PB

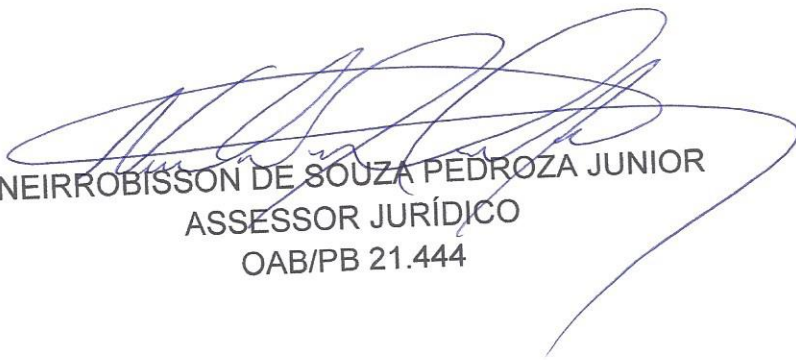


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

tratativas com os licitantes em classificação subsequentes, ate que se encontre um que atenda os termos do edital.

É o parecer,
Salvo melhor entendimento.

Jericó, 02 de Julho de 2021.


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 21.444

Praça Frei Damião, s/n, Centro, Cep: 58830-000, Jericó - PB